



## **EDITAL**

### **2.º Ciclo – Mestrado em Direito Tributário**

**2024-2025**

**Faz saber, a todos os interessados, em cumprimento do Regulamento Académico da Universidade do Minho, e do Despacho RT-C-51/2022, de 12 de maio, as condições de que depende o acesso ao Curso de Mestrado em Direito Tributário.**

#### **I. Contingente candidatos nacionais**

##### **1. Número de vagas**

Número limite: 26

##### **2. Propinas**

O valor da propina é de 1.375€ por ano, fracionável em 10 prestações mensais.

##### **3. Período de candidaturas**

1.ª fase: de 4 a 15 de julho de 2024

2.ª fase: 3 a 6 de setembro de 2024 (vagas sobrantes)

#### **II. Contingente candidatos internacionais**

##### **1. Estudante internacional**

O conceito de estudante internacional é o definido no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que aprovou o estatuto do estudante internacional, regulamentado nos artigos 43.º a 45.º do RAUM.

## **2. Número de vagas**

Número limite: 14

## **3. Propinas**

O valor da propina é de 4.500€ por ano, fracionável em 10 prestações mensais.

## **4. Período de candidaturas**

Fase única: de 1 a 7 de março de 2024

### DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO DE ACESSO AO MESTRADO EM DIREITO TRIBUTÁRIO (CONTINGENTE NACIONAL E INTERNACIONAL)

#### **1. Habilitações de acesso**

I. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre - 2º ciclo (conforme art.165º do Regulamento Académico da Universidade do Minho):

- a) Os titulares do grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o seu reconhecimento.

No que à alínea d) respeita, o candidato deverá ser autor preferencialmente de, pelo menos, três publicações relevantes na área jurídica do mestrado a que se candidata, devendo, em todo o caso, o CC apreciar a relevância do currículo académico e profissional do candidato na área do mestrado em causa.

## 2. Formalização de candidaturas

### I) Entrega de candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do Portal Académico:

<https://alunos.uminho.pt/PT/candidatos/Mestrados/>

### II) Documentação

Deverão ser submetidos via *on line* os seguintes documentos:

- a) Cópia do certificado de habilitações, com indicação da média final e discriminação das disciplinas realizadas e respetiva classificação;
- b) Documento oficial do qual conste **percentil**, isto é, a posição relativa da classificação final do candidato na lista ordenada de classificações atribuídas no ano em que o estudante obteve o grau, no mesmo estabelecimento de ensino e para o mesmo curso – *em caso de licenciaturas obtidas fora do Espaço Europeu de Ensino Superior*;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Comprovativos das formações complementares e respetivas classificações, quando for o caso;
- f) Comprovativos dos demais elementos invocados no *Curriculum Vitae*;
- g) Cópia do Cartão de Cidadão ou documento de identificação legalmente equivalente;
- h) Uma carta de motivação;
- i) Documento que ateste o nível de conhecimento de língua portuguesa, quando a mesma não seja a língua oficial, no caso de candidatos internacionais.

Não serão reconhecidas as candidaturas cujos certificados de habilitações ou certidões de conclusão de curso não contenham as especificações requeridas.

III) Sem prejuízo do disposto em convenção internacional aplicável, os documentos mencionados na alínea a) do ponto II devem ser legalizados nos termos do Código de Processo Civil: “Os documentos autênticos passados em país estrangeiro, na conformidade da lei desse

país, consideram-se legalizados desde que a assinatura do funcionário público esteja reconhecida por agente diplomático ou consular português no Estado respetivo e a assinatura deste agente esteja autenticada com o selo branco consular respetivo”.

### **3. Critérios de seleção**

**I)** A seleção dos candidatos cabe à Comissão de Curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura ou grau equivalente habilitante para o ciclo de estudos;
- b) Outros graus obtidos pelo candidato e respetivas classificações;
- c) Unidade(s) curricular(es) realizada(s) de Direito Tributário ou Direito Fiscal (ou equivalente) na Licenciatura, ponderando a classificação nelas obtida e o número de unidades que integram a estrutura curricular.
- d) Outros fatores de valorização curricular, identificados no *Currículo Vitae* apresentado e devidamente comprovados.

**II)** Em caso de empate, *nas licenciaturas obtidas fora do Espaço Europeu de Ensino Superior* será considerada, para efeitos de desempate de candidaturas, a posição relativa da classificação final do candidato na lista ordenada de classificações atribuídas no ano em que o estudante obteve o grau de licenciatura ou equivalente, no mesmo estabelecimento de ensino e para o mesmo curso (percentil).

**III)** Os alunos, selecionados e ordenados, que não tenham vaga disponível no final da 1.ª fase, possuem a qualidade de suplentes, podendo vir a ser chamados a ocupar uma vaga.

**IV)** Os candidatos a que se refere a alínea d) do ponto 1 deste edital só serão considerados após a seleção dos demais candidatos.

### **4. Transição de vagas entre contingentes nacional e internacional**

No final da fase única de candidaturas para candidatos internacionais, caso se verifique que esse contingente não foi totalmente preenchido, existindo vagas remanescentes, as vagas sobrantes serão revertidas para a 1ª fase de candidaturas para os candidatos nacionais.

### **5. Divulgação dos resultados**

Com base nos critérios referidos, a Comissão de Curso procede à classificação e ordenação dos candidatos e elabora ata fundamentada da qual constará a lista de admitidos (incluindo os suplentes) e a lista de candidatos não admitidos.

Terminado o processo de seleção, a Comissão de Curso envia à USGA a seguinte documentação:

- a) a ata, homologada pela Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito;
- b) a lista ordenada dos candidatos selecionados, indicando os admitidos à matrícula e inscrição (efetivos e suplentes), e os não admitidos.

A USGA publicita as decisões relativas à classificação e ordenação dos candidatos sob a forma de Edital.

## **6. Matrículas e inscrições**

- Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição, através do Portal Académico, no prazo fixado no edital.

- No caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não realização do procedimento respetivo, no prazo de 3 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, a Escola de Direito, em articulação com a USGA, chamará eventuais candidatos suplentes para o preenchimento de vagas deixadas livres, no prazo máximo definido pela Escola de Direito.

- Os candidatos suplentes referidos têm um prazo improrrogável de 3 dias após o envio da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

- A admissão apenas produz efeitos para o ano letivo a que se refere o início do ciclo de estudos.

## **7. Duração do Curso**

**Tempo integral:** 4 semestres letivos (120 ECTS)

**Obs:** A frequência segundo o regime de tempo parcial também está disponível.

### **Mais informações:**

Telefone: 253 601800/03

Email: [pos-graduacoes@direito.uminho.pt](mailto:pos-graduacoes@direito.uminho.pt)

A Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito da Universidade do Minho,

Professora Doutora Cristina Dias